

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para o Hospital Municipal São José.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 0024972061/2025 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 26 de março de 2025 às 17h59min (documento SEI nº 0024972043).

1º Questionamento: "1- O item 15.1. informa que a vigência contratual será de 14, enquanto o item 15.2. informa que a vigência das apólices será de 12 meses. Favor esclarecer o motivo da diferença, visto que o contrato deve ter o mesmo período de vigência que as apólices, ou seja, 12 meses;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: A tal respeito, esclarecemos que o prazo de vigência contratual é o período em que o contrato fica em vigor, ou seja, desde a sua assinatura até o seu término, podendo incluir prazos de início e de encerramento definidos no documento (medições, envios de nota fiscal, certificações, entre outros trâmites administrativos). O prazo de execução, por sua vez, refere-se ao momento em que as obrigações previstas no contrato estão sendo efetivamente cumpridas pelas partes, ou seja, quando os serviços ou fornecimentos estão sendo realizados de acordo com o que foi acordado. Em resumo, o prazo de para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo remanescente de 02 (dois) meses será apenas para os trâmites administrativos referente ao encerramento do contrato. Assim, esclarecemos que o prazo de execução equipara-se ao prazo da apólice do seguro, ou seja, 12 (doze) meses."

2º Questionamento: "2- O item 6.7.11. solicita substituição/reposição do serviço não correspondente em até 48h. Informarmos que, de acordo com a SUSEP, as apólices e/ou endossos podem ser emitidas em até 15 dias. Favor informar se estão cientes e de acordo de que o prazo é de até 15 dias para emissão;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Informamos que a referida cláusula foi alterada, uma vez que não condiz com o objeto de contratação."

3º Questionamento: "3- Apesar dos valores mencionados nos laudos técnicos, entendemos que deverá ser emitida apólice única, com limite máximo de indenização de R\$ 12.000.000,00. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Sim, deverá ser emitida uma única apólice para os 03 (três) espaços citados no item 5.4 do Termo de Referência. "

4º Questionamento: "4- O órgão é isento de IOF?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "Sim, conforme previsto no art. 2º, 3º do Decreto n. 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - IOF: Art. 2º O IOF incide sobre: (...) III - operações de seguro realizadas por seguradoras (...) § 3º Não se submetem à incidência do imposto de que trata este Decreto as operações realizadas por órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e, desde que vinculadas às finalidades essenciais das respectivas entidades, as operações realizadas por: I - autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; (...) (grifo nosso)."

5º Questionamento: "5- Favor informar a sinistralidade dos últimos 5 anos, de cada local de risco, especificando o ocorrido, a data e o valor do prejuízo;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal

São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Tais informações já constam no Termo de Referência, conforme transcrevemos abaixo: **5.5.1** O Hospital Municipal São José não possui nenhuma apólice vigente, a última apólice era vigente até o dia 09/08/2021, conforme anexo SEI nº 0021812857. **5.5.2** Não houve nenhum sinistro indenizado nos últimos anos."

6º Questionamento: "6- Favor informar última seguradora, valor pago na última apólice;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Conforme documentos iniciais juntados no processo de Requisição de Compras n. 24.0.150518-5 (0021812857), a última apólice foi firmada em 09/08/2020 com a empresa Sampo Seguros, apólice n. 1800666269, com vigência até 09/08/2021, o valor da apólice foi de R\$ 3.420,55 (três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)."

7º Questionamento: "7- Algum dos locais de risco é tombado?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Não localizamos registros de tombamento dos locais."

8º Questionamento: "8- Referente a bens ao ar livre (Ex.: moinhos, hangares, toldos, marquises, cercas, geradores e transformadores, etc.), entendemos que a cobertura é somente para os prédios e seus conteúdos, uma vez que, normalmente, não há cobertura para bens ao ar livre no mercado segurador. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: A cobertura é para áreas cobertas, porém o seguro deverá cobrir eventuais prejuízos causados aos bens ao ar livre que foram iniciados nas áreas cobertas (exemplo: em caso de incêndio iniciado no prédio e que se estendeu para a área ao ar livre, atingindo os geradores)."

9º Questionamento: "9- Algum dos imóveis a ser segurado se encontra atualmente ou será submedo durante a vigência da apólice a algum po de obra ou reforma? Em caso positivo, favor especificar em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão;"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Sim, considerando a extensão dos espaços e considerando que alguns espaços são centenários, informamos que são realizadas reformas frequentes para manutenção da qualidade dos espaços, atendendo à segurança dos profissionais, bem como para atendimento da legislação vigente (exemplo: troca de pisos, conserto de salas, pinturas, instalação/desinstalação/troca de aparelhos ar condicionado, reforma ou adequação de salas, entre outros). Quanto à obra, no momento está prevista a reforma do prédio e ampliação do estacionamento da oncologia do Hospital Municipal São José, o que dependerá da realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada, razão pela qual não há previsão para início e conclusão dos serviços. De todo modo, a responsabilidade por qualquer dano relacionado à tal reforma/obra será da empresa contratada para tal serviço. As reformas e manutenções são realizadas tanto pela equipe própria do hospital, quanto por empresa contratada, haja vista que o hospital também possui um contrato firmado para execução dos serviços de manutenção predial."

10º Questionamento: "10- Algum dos locais de risco está desocupado/vazio?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Não."

11º Questionamento: "11- Solicitamos especificar os percentuais e valores mínimos de franquia (ex: Máxima de X% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ X) que devemos considerar para cada cobertura solicitada. Essa informação é de extrema importância pois, além de impactar no valor, quando definido pelo órgão, a compevidade fica justa, com todos os concorrentes fornecendo as mesmas condições."

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Compras e Apoio Operacional do Hospital Municipal São José, unidade requisitante do processo, através do Ofício SEI Nº 25510484/2025 - HMSJ.CAOP: "R: Informamos que foram inseridos os percentuais e valores mínimos de franquia no item 1.2.1 do Termo de Referência, conforme segue:"

Coberturas	Limites Máximo de Indenização	Franquias
Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumultos, Greves e Lockout), Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	R\$ 12.000.000,00	15% dos prejuízos indenizáveis - com o mínimo de R\$ 1.000,00
Danos Elétricos	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis - com o mínimo de R\$ 1.500,00
Despesas de Aluguel, em decorrência de Incêndio (Inclusive Decorrente De Tumultos, Greves E Lockout), Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de	R\$ 300.000,00	Sem franquia

Aeronaves (Período Indenitário = 6 Meses)		
Valor para indenização de Recomposição de Registros e Documentos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis - Com o mínimo de R\$ 500,00
Valor para indenização de Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo, Alagamento, Impacto de Veículos, Tumultos, Greves e Lockout	R\$ 500.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis - com o mínimo de R\$ 1.500,00

"

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen
Pregoeira
Portaria nº 235/2025 - SEI nº 25687580



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 27/06/2025, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25893771** e o código CRC **3131A69B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.284065-4

25893771v3